CONFERE COM ORIGINAL

ID: 9352319

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2025 (90010/2025) – UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, situada na Rua Barão de Jaraguá, n° 398 – Jaraguá – Maceió/AL torna público, por meio da Comissão de Contratação, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O presente certame é autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 11600.88849.2024**.

DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 307.448,67 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26/09/2025 ás 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, na página do Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/compras e https://www.licitacao.maceio.al.gov.br, no link “Licitações”.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2025 (90010/2025) – UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, situada na Rua Barão de Jaraguá, n° 398 – Jaraguá – Maceió/AL torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame é autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 11600.88849.2024**, vinculado às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1 **Fundamento legal**: a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Federais nºs. 11.462/2023, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018**,** bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

2.2 **Modalidade da Licitação**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

2.3 **Modo De Disputa**: ABERTO E FECHADO;

2.4 **Critério de julgamento**: MENOR PREÇO;

2.5 **Regime de Execução**: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1. O valor máximo estimado dos serviços referente ao critério preço admitido para execução do objeto é de **R$ 307.448,67 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

3.1.1 As planilhas foram elaboradas levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI ABRIL/2025 e FEVEREIRO/2025, sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

3.2 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao máximo admitido para a licitação.

3.2.1 Verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, serão desclassificadas.

3.3. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

3.4. A Planilha de Composição de BDI, deverá estar de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLENÁRIO;

3.4.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

3.4.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS, e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº.123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar" (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

3.4.2.1 Para fins de verificação da faixa de contribuição, prevista no Anexo IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa optante pelo Simples deverá apresentar planilha com demonstrativo de seu faturamento dos últimos 12 meses anteriores à data da composição do BDI.

3.4.3 Deverá ser apresentada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, caso aconteça, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

3.5. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo III.

3.6. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo III.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

3.2.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 3.5 e 3.6, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo III deste Edital.

3.2.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo III.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
Unidade Orçamentária	37002	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ação	23 695 0008.2136	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ
Subação	213609	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ
Natureza de Despesas	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	1.5.00.000000	RECURSO PRÓPRIO
Fonte de Recursos	1.7.00.000000	RECURSO FEDERAL

4.1.1 O valor desta despesa é de **R$ 307.448,67** (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo **R$ 204.436,80** (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) provenientes do Contrato de repasse nº 899122/2020/MTUR/CAIXA e **R$ 103.011,87** (cento e três mil onze reais e oitenta e sete centavos) oriundos do tesouro municipal.

4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo XI).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no do presente instrumento;

5.1.3 A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

5.1.4 As empresas em recuperação judicial desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021; para fins de comprovação da exigência do item 8.13.1 deste edital (TCU, acórdão 1201/20 do Plenário).

5.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2 **Não poderão participar** da presente licitação, empresas ou profissional:

5.2.1 As empresas que tenham recebido sanções por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2 As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

5.2.3 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

5.2.3.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em lei;

5.2.4 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.5 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ou;

5.2.7 A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8 Para fins do disposto nos subitens 3.5.5, 3.5.6 e 3.5.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.9 Para os fins do disposto no item 3.5.7, considera-se parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.13 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

5.4 **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, respeitadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

5.4.1 Ocorrendo o consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º, art. 15, da Lei 14.133/2021.

5.4.2 O acréscimo previsto no item 5.4.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.5 O consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à HABILITAÇAO específica das empresas, os seguintes documentos;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

5.5.1 Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dados específicos contido na Proposta;

5.5.2 Termo de responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

5.5.3 Indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder, a qual deverá representá-lo e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários;

5.5.4 Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços em consonância com as especificações destes;

5.5.5 Documentos que confiram amplos poderes a empresa líder para representar o consórcio nesta licitação.

5.6 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender as exigências estabelecidas para habilitação neste edital de licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Caso integram o consórcio uma empresa nacional e uma estrangeira, a liderança do consórcio caberá, de forma obrigatória, à empresa nacional, sem qualquer prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

5.6.1. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.7 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento);

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a empresa líder, que deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

5.9.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.1.1 A substituição de consorciado somente será possível, quando expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.9.2 As empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão comprovar que tem representação legal no Brasil especificamente no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

judicialmente, e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste edital;

5.9.3 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a resolução nº 1007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e CAU/BR;

5.9.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.9.4.1 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidaria, as cláusulas deste edital;

5.9.4.2 Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/06;

5.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.11 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio do lance único.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Oferta-Valor da Proposta para a execução do objeto Licitado;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4 Por se tratar de **lance aberto e fechado**, os valores das propostas terão seu recebimento acusado pelo Agente de Contratação e os licitantes serão imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o início da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.2 Após o início previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.5 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

8.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.5.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.6.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.6, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

8.14.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.14.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.14.2.2 Empresas brasileiras;

8.14.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

8.16 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1 O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a SEMINFRA, por meio do e-mail obrasdeimplantacao@gmail.com no horário das 08h00 às 14h00 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.19.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, dos sócios da empresa;

10.19.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.19.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01, todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

10.20 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.20.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

10.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.20.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.20.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.20.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.20.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.8. Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO X;

10.21 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. OBS.: As empresas com menos de 1 (um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.1) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou;

a.2.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou;

a.2.1.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.2) Sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou;

a.2.2.2) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006; além da regularidade trabalhista e regularidade fiscal, de acordo com disposição LC 123/2006. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

a.4.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 21, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

10.21.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{LC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

10.21.3 As empresas que apresentarem resultado maior ou igual a ≥1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.22 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.22.1. Na comprovação da qualificação técnica do licitante serão analisadas conforme itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades deste contrato.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser registrada por meio do email: diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, deverá verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

14.1.2 Deverá efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.1.3 A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. A Licença Ambiental Prévia foi obtida pela SEMTUR, cujo seu vencimento será em 03 de janeiro de 2026, a mesma foi expedida pela SEMURB em 03 de janeiro de 2024, órgão competente, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela CONTRATADA;

14.1.4 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;

14.1.5 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

14.1.6 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

14.1.7 Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

14.1.8 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

14.1.9 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

14.1.10 Iluminação das áreas de trabalho;

14.1.11 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

14.1.12 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

14.1.13 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

14.1.14 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

14.1.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

14.1.16 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

14.1.17 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

14.1.18 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

14.1.19 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

14.1.20 Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

14.1.21 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

14.1.22 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

14.1.23 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

14.1.25 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

14.1.26 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

14.1.27 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14.1.28 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

14.1.29 Manter o(s) profissional(is) que comprovou(varam) ter capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos serviços para os quais foram habilitados.

14.1.30 Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

14.1.31 Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.32 Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao Contrato.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

14.1.33 Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.1.34 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

14.1.35 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14.1.36 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

14.1.37 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.1.38 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.39 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.41 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, do domicílio ou da sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n° 5/2017.

14.1.42 A contratada deverá informar anualmente ao CONTRATANTE a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

14.1.43 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.44 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, de segurança e de bem-estar no trabalho.

14.1.45 Prestar todo esclarecimento ou toda informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.46 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.1.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.1.49 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) Direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.

b) Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são exclusivos da Contratante, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa desta, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

14.1.50 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.51 O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar as sanções contratuais.

14.1.52 Providenciar junto ao CREA as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

14.1.53 Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.1.54 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

14.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

14.2.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

14.2.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

14.2.9 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos no cronograma;

14.2.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

14.2.11 A SEMTUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

14.2.12 A SEMTUR reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

14.2.13 Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

14.2.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

14.2.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.2.17 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.2.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.2.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.2.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.2.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

14.2.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

14.2.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

14.2.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

14.2.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

14.2.26 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

14.2.27 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

14.2.28 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

14.2.29 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.2.30 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.31 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.2.32 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.2.33 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

14.2.34 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14.2.35 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações do Edital e seus anexos.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

14.2.36 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

14.2.37 A qualquer tempo, a SEMINTUR ou a Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.2.38 A SEMTUR poderá suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/21;

15.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela SEMINFRA, conforme § 1º do art. 90 da Lei 14.133/21;

15.3 A SEMINFRA deverá providenciar a publicação da súmula do (s) contrato (s) no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, inciso I da Lei 14133/21;

15.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SEMINFRA convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21;

15.5. A minuta do termo de contrato (ANEXO III), que é parte integrante deste Edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato;

15.6. Não serão permitidas a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da LICITANTE vencedora ou do mercado especializado.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

16.2. Não poderão ser SUBCONTRATADOS serviços ou etapas que componham parcela de relevância técnica e de valor significativo do empreendimento.

16.3. Toda e qualquer SUBCONTRATAÇÃO deverá ser formalmente solicitada pela licitante vencedora e previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à subempreiteira:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho local; e,

c) comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional compatível com os serviços a serem subempreitados.

16.4. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL autorizada pela FISCALIZAÇÃO será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) Profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,
b) A FISCALIZAÇÃO poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou não a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL proposta, ou a SUBEMPREITEIRA indicada, observados os requisitos fixados neste PROJETO BÁSICO (e seus anexos e apêndices), mediante decisão fundamentada.

16.5. Caso a rejeição tenha sido em relação às condições subjetivas da subempreiteira indicada, poderá a licitante vencedora indicar formalmente outra empresa.

16.6. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a licitante vencedora poderá recorrer à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

16.7. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou etapas da obra não eximirá a licitante vencedora da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

16.8. A licitante vencedora apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

16.9. O total dessa subcontratação **não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do orçamento licitado.

16.10. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 7.581/2011 e Art. 122, Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov/br/compras.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

17.10 empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

17.11 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

18.1. Anexos do Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) Anexo II – Termo de referência - TR;
c) Anexo III – Documentos orçamentários (Planilha, Cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Composição do BDI, Memória de Cálculo);
d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
e) Anexo V - Modelo da de observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da constituição federal;
f) Anexo VI – Modelo de Carta de proposta de preços;
g) Anexo VII – Projeto Básico e Memorial Descritivo/Relatório de Projeto;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração da LGPD;
i) Anexo IX - Modelo de Termo de Cessão dos Direitos Autorais;
i) Anexo X - Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no poder público.
j) Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo;
l) Anexo XII - Modelo do termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento a LGPD – Do Contrato nº _____/2025;

19. DO FORO

19.1 É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 08 de setembro de 2025.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/Matricula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/Matricula nº 973891-6

EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Membro da CPLOSE/Matrícula nº 973913-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/Matricula nº 973887-8

MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/Matrícula nº 944153-0

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Membro da CPLOSE/Matrícula nº 977585-4

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/Matrícula nº 974097-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, DECLARO para os devidos fins que indico o responsável técnico _____para integrar a equipe técnica, o qual se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, __de _____ de 2025.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante ___, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante,DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 68 da Lei n° 14.133/21, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____de _____ de 2025.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____Nº ___, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____(_____) meses, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO/RELATÓRIO DE PROJETO

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maceió, ____ de _____de 2025.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2025
Objeto:_____

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX .

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos ao Município de Maceió, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Maceió em relação aos citados serviços:

1 – O Município de Maceió poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.

2 – O Município de Maceió poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O Município de Maceió poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que O Município não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Maceió:

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do Município de Maceió ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

XXXXXXX, de _____de 2025.

_____
Assinatura, carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Maceió, ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º____/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR E A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Barão de Jaraguá, nº 398, Jaraguá, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito JHC, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º ___, ____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 11600.88849.2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é Indireta Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses consecutivos,** contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), na forma dos artigos 94 e 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O **prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses consecutivos**, e terá o seu início contado a partir da emissão e assinatura da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

2.5. O cronograma de execução poderá sofrer prorrogação, desde que justificada, sendo promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MATRIZ DE RISCO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, IX e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes, consta no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, objeto vinculativo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

6.1.2. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

6.1.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SUPE, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços com anuência expressa da empresa supervisora, se esta existir no acompanhamento do contrato ou justificativa quanto à falta de manifestação da empresa supervisora;

6.1.4. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil;

6.1.5. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is);

6.1.6. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;

6.1.6.1 Regularizada a documentação pela Contratada, o prazo volta a correr de onde parou;

6.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

6.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

6.5. Respeitadas as condições previstas para o Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SEMTUR, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365
Em que TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês **ABRIL DE 2025** e **ORSE** do mês **FEVEREIRO DE 2025.**

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame – que deverá ser o mesmo do orçamento referencial –, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:
R= Valor da parcela de reajustamento procurado
I0= Índice de preço verificado no mês base do orçamento
Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento
V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 **São obrigações da CONTRATADA**:

8.1.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, deverá verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.2 Deverá efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.3 A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. A Licença Ambiental Prévia foi obtida pela SEMTUR, cujo seu vencimento será em 03 de janeiro de 2026, a mesma foi expedida pela SEMURB em 03 de janeiro de 2024, órgão competente, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela CONTRATADA;

8.1.4 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;

8.1.5 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

8.1.6 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

8.1.7 Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

8.1.8 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

8.1.9 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

8.1.10 Iluminação das áreas de trabalho;

8.1.11 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

8.1.12 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

8.1.13 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

8.1.14 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

8.1.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

8.1.16 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

8.1.17 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

8.1.18 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

8.1.19 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

8.1.20 Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

8.1.21 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

8.1.22 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

8.1.23 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.1.25 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.26 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

8.1.27 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

8.1.28 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

8.1.29 Manter o(s) profissional(is) que comprovou(varam) ter capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos serviços para os quais foram habilitados.

8.1.30 Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

8.1.31 Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.32 Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao Contrato.

8.1.33 Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

8.1.34 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

8.1.35 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.1.36 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

8.1.37 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.1.38 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.39 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.41 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, do domicílio ou da sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n° 5/2017.

8.1.42 A contratada deverá informar anualmente ao CONTRATANTE a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

8.1.43 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.44 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, de segurança e de bem-estar no trabalho.

8.1.45 Prestar todo esclarecimento ou toda informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.46 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.1.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.1.49 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) Direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.

b) Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são exclusivos da Contratante, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa desta, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

8.1.50 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.51 O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar as sanções contratuais.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

8.1.52 Providenciar junto ao CREA as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

8.1.53 Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.1.54 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1.55 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, Lei nº 14133/2021);

8.1.56 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

8.1.57 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 **São obrigações da CONTRATANTE**:

9.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

9.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.2.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.2.8 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos no cronograma;

9.2.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

9.2.10 A SEMTUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

9.2.11 A SEMTUR reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

9.2.12 Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

9.2.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.2.14 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.15 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.2.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.2.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
9.2.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.2.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

9.2.21 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

9.2.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.2.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.2.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

9.2.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.2.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

9.2.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

9.2.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
9.2.29 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.30 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

9.2.31 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.32 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.2.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.2.34 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2.35 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações do Edital e seus anexos.

9.2.36 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

9.2.37 A qualquer tempo, a SEMTUR ou a Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.38 A SEMTUR poderá suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

9.2.39 E demais obrigações definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6.1. Os representantes do Contratado e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme Anexo I do Contrato.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e. no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 53, de 8 de Julho de 2020.

11.21. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.22. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº. 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSBILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis antes da emissão da ordem de serviço para elaboração do projeto executivo, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional.

12.2. A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até 10 (dez) dias úteis antes da emissão da ordem de serviço para execução das obras.

12.3. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

12.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses;

12.5. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

12.6. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

12.6.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

12.6.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.7. Coberturas Adicionais:

12.7.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

12.7.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.7.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

12.7.4. Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

12.7.5. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

12.7.6. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

12.7.7. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

12.7.8. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12.7.9. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

12.7.10. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.7.11. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

12.7.12. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.7.13. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

12.7.14. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.15. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

12.7.16. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.17. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

12.7.18. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.19. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

12.7.20. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

12.7.21. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

12.7.22. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.8. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

12.8.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

12.8.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

12.8.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

12.8.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

12.8.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

12.8.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

12.8.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

12.9. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

12.10. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do co

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Tipologias de infrações e respectivos graus

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
7	Deixar de zelar pelas instalações do ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, por ação e por dia;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

CONFERE COM ORIGINAL

rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
Unidade Orçamentária	37002	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ação	23 695 0008.2136	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ
Subação	213609	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ
Natureza de Despesas	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	1.5.00.000000	RECURSO PRÓPRIO
Fonte de Recursos	1.7.00.000000	RECURSO FEDERAL

15.1.1 O valor desta despesa é de **R$ 307.448,67** (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo **R$ 204.436,80** (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) provenientes do Contrato de repasse nº 899122/2020/MTUR/CAIXA e **R$ 103.011,87** (cento e três mil onze reais e oitenta e sete centavos) oriundos do tesouro municipal.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADA

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. NOME:_____ 2. NOME: _____
CPF:_____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XII

DO CONTRATO N.º____/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Cidade, data

_____

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/09/2025 às 14:10:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 08/09/2025 às 14:11:01, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/09/2025 às 14:14:53, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 08/09/2025 às 14:15:38, RAPHAEL ARO UCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 08/09/2025 às 14:18:52, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 08/09/2025 às 14:27:35 e EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS Mat. 97391

Documento exportado em 09/09/2025 às 08:52:07 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0